



da Prova de Títulos, o candidato deverá observar o item 6.6. A inobservância deste item implica a desclassificação do candidato, ainda que seu recurso tenha sido deferido. 10.6.3 O Reitor encaminhará as razões do recorrente à Banca Examinadora ou à Comissão Organizadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. Após o recebimento do parecer da Banca Examinadora ou da Comissão Organizadora, o Reitor decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. 10.7 O candidato poderá interpor recurso contra a Classificação Final em até 3 (três) dias úteis, das 8h às 17h, após a divulgação da classificação, mediante requerimento formal ao Reitor, acompanhado das respectivas razões, entregue no Setor de Protocolo. 10.8 Não será analisado, na parte ou no todo, recurso com razões que tratem da impugnação do Edital ou da banca ou de fases do certame cujo prazo de recurso tenha expirado. 10.9 Não caberá recurso de recurso; 10.10 Não caberá recurso contra o Resultado Final. 10.11 Todos os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo localizado no Prédio O, sala O-300-A. 11 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO E DEMAIS CONDIÇÕES 11.1 O candidato classificado aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital tem direito à nomeação, observados os prazos e procedimentos constantes da legislação pertinente, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do certame. 11.1.1 O candidato aprovado no certame de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências: a) ter sido aprovado no concurso público; b) ter a escolaridade e a titulação mínimas exigidas no Edital para a vaga a que concorre, descrita no Quadro 01; b1) Nos casos em que o Diploma de Pós-graduação ainda não tiver sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior. b2) Nos termos do Art. 48, da Lei 9.394/1996, os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão, no caso de graduação, serem revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, e, no caso de Mestrado e de Doutorado, serem reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior. c) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser portador de visto permanente. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos; d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica Oficial e/ou Médico do Trabalho/Perito singular da UNIFAL-MG; e) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar. f) não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão, na forma da legislação vigente; h) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino; i) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos na lei, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse, determinado no parágrafo 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112/90. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem g) estar em dia com as obrigações eleitorais; acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, incisos XVI, da Constituição Federal; j) apresentar, no ato da posse, os documentos comprobatórios para a investidura no cargo, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP (se já cadastrado), Declaração de Bens e Valores, Certidão de Nascimento e/ou Casamento e Diplomas de Graduação e Pós-graduação. Os documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou apresentados juntamente com o original para conferência. Obs.: No caso de estrangeiros, cópia do passaporte com comprovante ou protocolo do requerimento do visto de permanência no país. 11.2 Será considerado desistente para todos os efeitos o candidato nomeado que não comparecer para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação ou aquele que, dentro desse período, assinar Termo de Desistência em relação à vaga ofertada. Em ambos os casos, o candidato será eliminado do concurso. 11.3 Além dos requisitos já estabelecidos no item 12.1.1 deste Edital, o candidato aprovado deverá atender ao que se segue para ser empossado no cargo: a) a posse do candidato observará o limite de vaga estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. Havendo a ampliação, serão observados os itens 4.4 e 4.5; b) os candidatos classificados serão nomeados rigorosamente de acordo com a classificação obtida, consideradas as vagas existentes no quadro de pessoal da Universidade Federal de Alfenas, para as unidades curriculares previstas neste Edital. c) o docente deverá, obrigatoriamente, assumir a responsabilidade de outras unidades curriculares, além das previstas no presente edital, sempre que demandado pela Universidade, desde que tenha qualificação para tal. d) o candidato nomeado para o cargo de

provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, período no qual serão objetos de avaliação a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observados os fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade. Além disso, o servidor será avaliado quanto à observância de normativas internas da UNIFAL-MG e legislação vigente. e) no período de 3 (três) anos, após o início do exercício, não serão aceitos pedidos de Redistribuição e Remoção para outros campi, bem como de alteração do regime de trabalho, salvo nos casos de estrito interesse da Administração. 11.4 A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nele ser investido. A UNIFAL-MG reserva-se o direito de convocar os classificados, na medida de suas necessidades. 11.5 O candidato habilitado que lograr classificação e for nomeado para assumir o cargo, somente tomará posse se for considerado apto no exame médico. 11.5.1 O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá em exames laboratoriais, médico-clínico e, se necessário, em exames complementares, que serão solicitados pela Junta Médica Oficial da UNIFAL-MG. 11.5.2 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas informará ao candidato o dia, o horário e o local do exame médico-clínico admissional, bem como a relação dos exames, cujos resultados deverão ser entregues na data estabelecida para o exame médico-clínico. 11.6 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. 12 Das Disposições Finais 12.1 Observando a data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, por vaga/unidade curricular/Lotação, o prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante requisição expressa da Unidade Acadêmica solicitante. 12.1.1 O Resultado Final do Concurso Público será homologado por vaga/unidade curricular/lotação e só poderá ser anulado ou revogado por ilegalidade ou por interesse público. 12.2 No interesse da UNIFAL-MG, o certame poderá ser reaberto quando não houver candidato aprovado, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reabertura. 12.3 A critério da Administração e observada a legislação vigente, após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, poderão ser liberados candidatos aprovados para provimento em quaisquer dos campi da UNIFAL-MG, sendo que a não aceitação não implicará a desclassificação do candidato, caso seja chamado para outro local que não seja o mesmo concorrido neste Edital e desde que o aproveitamento seja para as mesmas unidades curriculares e que possua(m) a mesma escolaridade e titulação exigidas neste edital. 12.3.1 Os candidatos aprovados poderão ser convidados a prestar serviço como professor substituto, sendo contratados, nos termos da Lei nº. 8.745/93 e suas alterações (item 1.5, TC-001.814/2011-7, Acórdão nº.1.424/2011-2ª Câmara), sem que isso implique prejuízo às suas posições na ordem de classificação. 12.4 O candidato classificado deverá manter seus dados atualizados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização. 12.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do Resultado Final do Concurso, publicada no Diário Oficial da União. 12.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União, e no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>. 12.7 Será excluído do concurso o candidato que: I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta; II - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame; III - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Banca Examinadora ou Comissão Organizadora; IV - for apanhado em flagrante, durante a realização da prova, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal; V - identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma que não seja a forma definida na Folha de rosto e nas Folhas de Resposta da Prova Escrita. 12.8 Ainda que não haja recurso, o Reitor pode avocar toda a documentação do concurso, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado. 12.9 Normas complementares, anexos, editais complementares e quaisquer comunicados que venham a ser publicados integram este Edital e encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>. 12.10 O docente admitido na condição de professor efetivo deverá participar, a partir do primeiro semestre de exercício profissional na UNIFAL-MG, das atividades do

PRODOC (Programa de Desenvolvimento Profissional e Formação Pedagógica Docente), conforme previsto no Art. 7º e suas alíneas da Resolução Consuni nº 029/2015. 12.12 Maiores informações poderão ser obtidas na Copeve pelo e-mail [concursos@unifal-mg.edu.br](mailto:concursos@unifal-mg.edu.br) ou pelo telefone (35) 3299-1090 / 1272 de segunda a sexta, das 08h30min às 16h30min. 12.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Consuni.

PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA

Reitor

#### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 46/2016

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23087003959201665, publicada no D.O.U de 23/05/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais para a fabricação de mobiliários, estruturas metálicas, reparos, elétrica e reforma predial. Novo Edital: 13/06/2016 das 08h00 às 11h00 e d13h00 às 17h00. Endereço: Rua Gabriel Monteiro da Silva, Nr. 700 Centro - ALFENAS - MG Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/06/2016, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

VERA LUCIA CUNHA DE OLIVEIRA

Pregoeira

(SIDEAC - 10/06/2016) 153028-14248-2016NE800072

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

##### RETIFICAÇÃO

No Edital nº 06/2016 - Convocação para Contratação de Docente por Tempo Determinado, publicado no Diário Oficial da União nº 110, de 10/06/2016, Seção 3, pág. 58, inclua-se, por ter sido omitida, a seguinte Unidade Universitária, Departamento e respectivo número de vaga para atuar no Campus Salvador/Bahia: ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA - Medicina Veterinária Preventiva e Produção Animal - 01 vaga. As demais informações constantes do edital ficam mantidas sem alterações.

#### COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS

##### EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº. 08/2016 (SRP); Órgão Gerenciador: Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos; Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Dietas Especializadas Enterais e Suplementos Oraais Líquidos, de forma parcelada, visando atender às necessidades do Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos (Complexo HUPES). As empresas detentoras do Registro de Preço são: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 01.884.446/0002-70 - Itens: 7 (R\$ 115,00), 12 (R\$ 34,60), 15 (R\$ 115,00) e 17 (R\$ 133,00) Valor Total: R\$ 317.925,00; R F PRODUTOS EM SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 08.785.060/0002-50 - Itens: 2 (R\$ 49,30), 3 (R\$ 41,00), 6 (R\$ 185,00), 13 (R\$ 39,00) e 20 (R\$ 117,00) Valor Total: R\$ 206.610,00; SERVNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 18.656.923/0002-42 - Item: 1 (R\$ 36,00) Valor Total: R\$ 194.400,00; DNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E DE NUTRIÇÃO EIREL - CNPJ: 21.041.396/0001-95 - Itens: 4 (R\$ 52,16), 8 (R\$ 98,50), 9 (R\$ 206,15), 11 (R\$ 70,30), 16 (R\$ 109,00), 18 (R\$ 141,00), 19 (R\$ 198,00), 21 (R\$ 89,20) e 23 (R\$ 259,00) Valor Total: R\$ 257.880,00; NUTRIR COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES - CNPJ: 23.025.775/0001-17 - Itens: 5 (R\$ 84,00), 14 (R\$ 89,50), 24 (R\$ 0,14) e 25 (R\$ 82,50) Valor Total: R\$ 120.900,00. Valor Global da Ata: R\$ 1.097.715,00. Fundamento legal: Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Vigência da Ata de Registro de Preços: 09/06/2016 a 08/06/2017.

Pregão Eletrônico Nº. 62/2015 (SRP); Órgão Gerenciador: Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos; Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS, ANALGÉSICOS E COADJUVANTES, de forma parcelada, para atender às necessidades do Setor de Farmácia do Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos (Complexo HUPES). As empresas detentoras do Registro de Preço são: Empresas Vencedoras: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.234.797/0001-78 - Item: 102 (R\$ 251,57) Valor Total: R\$ 294.336,90; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA - EPP - CNPJ: 08.676.370/0001-55 - Itens: 1 (R\$ 0,08), 70 (R\$ 2,45) e 96 (R\$ 2,00) Valor Total: R\$ 31.128,00; TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 10.493.969/0001-03 - Itens: 58 (R\$ 2,58), 89 (R\$ 0,53) e 103 (R\$ 10,75) Valor Total: R\$ 69.498,00; EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 14.905.502/0001-76 - Itens: 5 (R\$ 0,10), 64 (R\$ 0,80), 68 (R\$ 3,07), 86 (R\$ 1,43), 88 (R\$ 0,68), 91 (R\$ 0,89), 98 (R\$ 0,11) e 112 (R\$ 5,78) Valor Total: R\$ 69.408,00; RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA - EPP - CNPJ: 15.145.035/0001-96 - Itens: 7 (R\$ 11,84), 12 (R\$ 3,13), 31 (R\$ 0,11), 32 (R\$ 0,67) e 80 (R\$ 0,09)